



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ÀS ENTIDADES MUNICIPAIS DEDICADAS A CAUSA ANIMAL PARA O ANO DE 2023

1. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade tornar público o interesse da municipalidade em conveniar entidades socioassistenciais para executar os seguintes serviços: **Serviço de apoio para OSC's ligadas à causa animal para alimentação, bem estar animal e controle de zoonoses de animais de pequeno porte (felinos e caninos, machos e fêmeas) em condições de abandono, rua ou em guarda de protetores independentes, ONG's ou da população de baixa renda.**

2. Serviço de apoio para OSC's ligadas a causa animal para alimentação, bem estar animal e controle de zoonoses de animais de pequeno porte (felinos e caninos, machos e fêmeas) em condições de abandono, rua ou em guarda de protetores independentes, ONG's ou da população de baixa renda.

Os serviços a serem prestados deveram ser realizados mediante convênio, contratação, ou outra forma prevista em legislação vigente entre as ONG's e profissionais e/ou empresas especializadas, visando o melhor atendimento aos animais. Os atendimentos poderão incluir procedimentos clínicos e cirúrgicos, tais como: castrações, cirurgias de urgência e emergência, medicamentos, vacinas, consultas e internações, entre outros.

2.1 PÚBLICO ALVO – ASSOCIAÇÕES E/OU ONG's DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA QUE ATENDEM ANIMAIS EM CONDIÇÕES DE ABANDONO OU EM GUARDA DE CUIDADORES INDEPENDENTES E ONG's OU DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA

Trata-se de associações e organizações não governamentais (ONGs) que atendem animais em condições de abandono ou em guarda de cuidadores independentes ou ONGs ou população de baixa renda.

Caracteriza-se como população de baixa renda, caracterizada como os beneficiários de outros programas assistenciais ou com renda inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos,





Caracterizam-se como Cuidadores Independentes aqueles que atendem, de maneira voluntária e/ou recursos próprios, a causa animal, mediante abrigo, cuidado e zelo para com felinos e caninos, localizados em área urbana ou rural do município de Rolândia.

Os animais deverão ser atendidos nos locais, mediante apontamento de tutor junto às instituições que realizarão o primeiro acolhimento destes e seu encaminhamento aos atendimentos específicos, conforme contratação, e sua posterior doação ou devolução a tutores cadastrados.

2.2 OBJETIVOS GERAIS

- Realizar o cumprimento das previsões da legislação municipal ligadas a causa animal e suas prerrogativas;
- Acolhimento dos animais por entidades ligadas a causa animal em atividade no município, visando o atendimento integral destes;
- Redução do número de óbitos destes animais por causas evitáveis e/ou o tratamento de doenças visando o bem estar animal;
- Redução do risco de proliferação de zoonoses pelos animais atendidos;
- Possibilitar ou facilitar a doação, acolhimento e guarda dos animais pela população de Rolândia, além da conscientização da população sobre a guarda responsável.
- Evitar crimes de maus tratos ou ocorrências de crueldade com os animais do público alvo.
- Apoiar as instituições e cuidadores locais ligados à causa animal;
- Fomentar os laços junto a PMR e as ONG's que realizam os atendimentos no município;
- Majorar o número de atendimentos realizados pelas ONG's e atendimentos prestados pelo poder público;
- Fomentar a participação da população na causa animal.

2.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar o atendimento técnico e eticamente correto aos animais público alvo;
- Permitir o acesso à população de baixa renda a ações educacionais e atendimentos ligados à causa animal;
- Possibilitar a redução de animais abandonados e acidentados ligados a animais soltos em vias e locais, públicos e privados, no município de Rolândia;



- Possibilitar o início do censeamento de animais (felinos e caninos) no município de Rolândia e o cadastramento de tutores;
- Possibilitar mapear as áreas de risco ligadas a causa animal e implementar soluções.
- Apoiar os serviços públicos prestados pelas Entidades ligadas a Causa Animal no Município;
- Divulgar as ações das Entidades e apoiar o fomento das mesmas;
- Promover ações visando o bem estar animal, a educação ambiental e a guarda responsável;

2.4 TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- Orientação dos tutores e da população sobre a guarda responsável de animais, os potenciais danos à população e aos animais;
- Acolhimento dos animais e seus tutores junto as ONG's mediante cadastro e atendimento as situações de urgência e emergência;
- Apoiar o poder público em campanhas educacionais e no atendimento a demandas encaminhadas a este, desde que atendidos os critérios deste termo de referência.

2.5 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Os atendimentos poderão ser realizados a qualquer dia e horário, desde que cumpridas às exigências previstas neste chamamento e na legislação vigente, em cenário de plantão ou emergência, ou ainda mediante agendamento prévio nos casos em que couber.

2.6 ABRANGÊNCIA

O serviço deverá ser realizado exclusivamente no Município de Rolândia.

2.7 IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução do número de animais abandonados e em situação de rua;
- Aumento do número de atendimentos prestados pelas ONG's de causa animal no município;
- Geração de ações de conscientização da população do município sobre os cuidados de animais e a guarda responsável.





3. DA DESCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Os atendimentos a serem prestados deverão estar inseridos dentro das prerrogativas indicadas abaixo:

- Entende-se pela administração de remédios o a aplicação ou administração de medicamentos e vacinas aos animais escopo do objeto, tais como para o controle de raiva, infecções virais ou bacterianas, vermífugos, entre outras medicações necessárias para o bem estar animal, em especial para o combate ou prevenção de doenças;

- Entende-se por acolhimento a retirada do animal escopo em situação de rua, seu transporte e atendimento em novo local adequado, a verificação e análise da necessidade de atendimentos adicionais, tais como, administração de medicamentos, banhos e tosas medicinais e/ou higiênicas, a verificação clínica da condição do animal, a necessidade de eutanásia ou de procedimentos clínicos ou cirúrgicos e a preparação do animal para a doação a novo tutor;

- Entende-se por alimentação a disponibilização de apoios em rações a população de baixa renda e ao atendimento dos animais em acolhimento e aguardando a doação a novo tutor;

- Entende-se por reabilitação física o atendimento clínico-cirúrgico de animais vítimas de acidentes, maus tratos ou acometidos por problemas de saúde que necessitem de procedimentos cirúrgicos ou a administração de medicamentos, ou ainda a avaliação médico-veterinária, mediante internação, dos animais escopo;

- Entende-se por castração a realização de procedimentos cirúrgicos, atendendo as normativas do CRMV e referente ao bem estar animal, de machos e fêmeas, caninos e felinos, com foco no controle população e no atendimento de tutela responsável dos mesmos. Os atendimentos devem ser feitos, prioritariamente em animais em condição de rua, sendo permitido a intervenção em animais com tutores de baixa renda;

- Entende-se por eutanásia a realização de intervenção por profissional habilitado em situações de graves danos a saúde do animal, cuja alternativa viável é a eutanásia do mesmo. A realização dos procedimentos deve ser atrelada a laudo emitido por profissional, sendo realizado seguindo as prerrogativas do CRMV e das normativas de bem estar animal.

A fiscalização dos serviços seguirá a partir da realização dos procedimentos indicados na tabela exemplificativa abaixo, podendo estar conter um escopo maior de



atendimentos, mediante aprovação da comissão de fiscalização do procedimento, sendo apresentados os valores de custeio despendidos nos mesmos, sendo estes unificados por animal e tutor, com apresentação dos documentos e informações pertinentes destes (nome completo, registro geral, CPF, endereço completo com CEP, número de animais atendidos, indicação qualitativa (caninos ou felinos, machos ou fêmeas), número de procedimentos realizados, etc.)

4. DO VALOR

O valor de referência para a realização do objeto do Chamamento Público é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à PREFEITURA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Os valores para o presente termo são disponibilizados de acordo com o ANEXO I, para a execução de acordo com os itens acima especificados.

5. DA DOTAÇÃO:

Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao termo a ser pactuado são provenientes da funcional programática:

Órgão.....13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....13.02 Diretoria do Meio Ambiente
Funcional Programática: 3.3.50.43.00.00.00

Pela de Lei Orçamentária n.º 4.124 de 19 de dezembro de 2.022, é possível constar os valores dentro do orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Os recursos de 2023 obedecem à disponibilidade do orçamento, portanto a dotação orçamentária dos recursos só será possível apresentação no termo de colaboração.

6. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo da execução do termo firmado se inicia a partir da assinatura do termo e finaliza após 12 meses de execução.



A vigência do termo firmado se inicia a partir da assinatura do termo e finaliza após 13 meses de execução.

O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e a contratada, mediante justificativa motivada e por escrito.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os planos de trabalho serão julgados de acordo com a Tabela abaixo, sendo a vencedora a que atingir a maior pontuação.

Os itens serão pontuados de 0 a 10.

ÍTEM	PONTUAÇÃO
1 - Identificação da proposta; período de execução; justificativa da proposta; identificação do objeto; objetivos gerais e específicos.	
2 - Público-alvo.	
3 – Metas de atendimento / proposta (nº de pessoas).	
4 – Metodologia do trabalho e atividades propostas.	
5 – Abrangência geográfica (regiões e territórios).	
6 – Cronograma de execução da proposta (avaliar quais e quando as atividades serão desenvolvidas).	
7 – Sistema de monitoramento e avaliação (formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do serviço e a periodicidade).	
8 – Recursos humanos/parcerias envolvidas/certificações.	
9 – Estrutura disponível para o atendimento.	
10 – Planilha de custos contendo detalhamento das Despesas (os recursos humanos, materiais, mensais e anual).	

Rolândia/PR, 07 de junho de 2023

Audinil Maringonda Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

